



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up pequena através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE, com a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Valor estimado da contratação: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

 PARANÁ CIDADES	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)		
Por este Termo, o(a) prefeito(a) Sr(a), MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA representando o Município de Coronel Domingos Soares em pleno exercício de seu cargo, declara aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade PREGÃO SECID para fins de Registro de Preço, realizada pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID. O(s) bem(ns) contante(s) deste Termo terá(ão) a seguinte composição financeira: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$115.000,00; Contrapartida Municipal: R\$27.000,00; .		
Quantidade	Descrição das características técnicas	Valor R\$
1	Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA. Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.	142.000,00

Curitiba, 07/01/2026

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972	Assinado de forma digital por MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA:39620719972 Dados: 2026.01.28 15:31:15 -03'00'
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA Prefeito(a) Municipal	



OFÍCIO 026.2026
GOIÂNIA, 02 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta a solicitação de adesão.

ASSUNTO: Solicitação de ofício aceitando o fornecimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2025 do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia-GO, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de adesão à Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, nos mesmos termos e condições do edital e seus anexos **01 unidade do item 03.**

• **ITEM 03: FIAT STRADA TURBO CD**

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que os demais Municípios têm a formalizar com a presente empresa. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

POLLYANA
GOMES
FERRAZ:034276
48109

Assinado de forma
digital por POLLYANA
GOMES
FERRAZ:03427648109
Dados: 2026.02.02
10:12:26 -03'00'

Pinheiros Veículos LTDA
CNPJ 01.692.763/0001-03

(62) 98234-9999
licitacao@pinauto.com.br

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1907/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.644.501-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 142.000,00(cento e quarenta e dois mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 27.000,00(vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

da obra ou serviço.

- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 - 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

- técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 1907/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO N° 1907/2025 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

**MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA**
Prefeito Municipal de
CORONEL DOMINGOS
SOARES



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO19072025CORONELDOMINGOSSOARES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Antonieta de Araujo Almelda** em 04/12/2025 12:53, **Camila Mileke Scucato** em 04/12/2025 13:27, **Luiz Augusto Silva** em 04/12/2025 16:35.

Inserido ao protocolo **24.644.501-0** por: **Heleno Andre Antonietti** em: 03/12/2025 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 1 de 63)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2025 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 06/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 06/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/ptbr>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Andressa Cristina Antunes da Silva** pela Portaria n.º 108/2023 - SECID/PR.

E-mail: licitacoessecid@secid.pr.gov.br

Telefones: (41) 3250-7261

Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 2 de 63)

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 3 de 63)

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 4 de 63)

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 5 de 63)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (com reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 6 de 63)

- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 7 de 63)

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 8 de 63)

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(pagina 9 de 63)

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 10 de 63)

aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} \cdot \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 11 de 63)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 12 de 63)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 308, § 4º.

1 OBJETO

1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	Veículos tipo Hatch: MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	275	R\$ 109.463,17	R\$ 30.102.371,75

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 13 de 63)

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93.141	Veículos tipo Sedan, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	175	R\$ 121.983,11	R\$ 21.347.044,25

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

[página 14 de 63]

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	Veículo tipo Picape , cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	Un	160	R\$ 142.424,37	R\$ 22.787.899,20

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 15 de 63)

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	Veículo tipo SUV/MiniVan MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	60	R\$ 138.139,51	R\$ 8.288.370,60

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 16 de 63)

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	Veículo tipo Van Passageiros 15 lugares (14+1) MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	100	R\$ 352.462,29	R\$ 35.246.229,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, incisos I:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(anexo 17 de 63)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6º desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 18 de 63)

concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

1.2.4 MiniVan: 60 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 19 de 63)

1.3.4 O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

1.4 DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.3 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

1.4.4 A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/carteis para manipular os preços na licitação.

1.4.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

1.4.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

1.4.7 O recebimento do bem de valor superior a R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.4.8 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4.9 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

2.3 Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 20 de 63)

licitasse individualmente, além, é claro, de estimular e economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

2.4 Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2.5 O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

2.6 À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornaram-se aptos a fazerem parte do programa.

2.7 O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações dadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos) que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

Não aquisição de veículos elétricos:

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 21 de 63)

questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I,
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispendir mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.2 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 22 de 63)

mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informamos que será utilizada a **MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

4.2 A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

5.2 Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3 Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

5.4 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 23 de 63)

6.5 Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 24 de 63)

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.1.11 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.1.12 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.13 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.º;

10.1.14 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

10.1.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

10.1.15 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 25 de 63)

10.1.16 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

10.1.17 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 26 de 63)

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDEREÇO] constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Unitário Lote 1: R\$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R\$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R\$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R\$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R\$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Anexo 27 de 63)

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 28 de 63)

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização o do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 29 de 63)

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Gerson Luiz Charello
Chefe NAS / SECID

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 30 de 63)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(anexo 31 de 63)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no Índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 12 de 63)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116 Ano: 2025
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- 3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 33 de 63)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 14 de 63)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 35 de 63)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 36 de 63)

ANEXO VI.I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	Município	Endereço Prefeitura	CEP
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOLIS	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS, 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CIVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1º ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 37 de 63)

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX. POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV.
UASG 930318

(página 38 de 63)

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCAVEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCOPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUAÇU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 39 de 62)

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FERREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUAPOREMA	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARAQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(cópia 40 de 63)

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJÁ	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANÓPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULÂNDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAJAÍ DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAÍ	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATÉ	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITÁ	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAÍVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIÓPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRÁ	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURÁ	AV BOLÍVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAÍZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348	86455-000
181	JUNDIAÍ DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAUFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 41 de 63)

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHKE, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II	86015-901
194	LUIZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUAÍRA, 133	87840-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV.
UASG 930318

(página 42 de 63)

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUAÇU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 43 de 63)

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALAZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUAÇU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 44 de 63)

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUAÇU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUAÇU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 45 de 63)

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SAO CARLOS DO IVAI	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SAO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SAO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SAO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SAO JOAO DO IVAI	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SAO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SAO JORGE DO IVAI	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SAO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SAO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SAO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SAO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SAO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SAO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SAO MIGUEL DO IGUACU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SAO PEDRO DO IGUACU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SAO PEDRO DO IVAI	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SAO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SAO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUACU	R FREI VITO BERSCHIED, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUACU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(Página 46 de 63)

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVEMBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 47 de 63)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(número 48 de 63)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. 5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial. 5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização. 5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado. 5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 49 de 63)

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 50 de 63)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022. 14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

PROTÓCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 51 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTÓCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 52 de 63)

ANEXO VIII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 53 de 63)

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 54 de 63)

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 55 de 63)

- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 56 de 63)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 57 de 63)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 58 de 63)

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 59 de 63)

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(pagina 60 de 63)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 61 de 63)

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 62 de 63)

- 4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 63 de 63)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL12022025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 13/02/2025 14:52 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 13/02/2025 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d24789e742cf4e096f03e2428d0f2ca4.



PROTOCOLO: 22.199.244-0
PARECER: 001/2025 - AJ/SECID
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO: EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. RELATÓRIO

O protocolo versa sobre processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado das Cidades, com o objetivo de contratar futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017.

Da análise do protocolado é possível apreender que:

- a) Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 295 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- b) O Estudo Técnico Preliminar consta às fls. 201-210 e está devidamente aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades.
- c) O Termo de Referência consta às fls. 215-233 e está devidamente aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades.
- d) O orçamento estimado é apresentado através das 6 (seis) pesquisas de preços realizadas mov. 21-33, 43-47, que culminaram no mapa de preço apresentado às fls. 142-145.

- e) A minuta de edital de licitação e seus anexos, bem como a minuta de contrato constam às fls. 237-294 e utilizam como referência minutas padronizadas aprovadas pela PGE/PR.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso observar que o conteúdo da presente manifestação se restringe à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021. Não compete, portanto, versar sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Nos termos do art. 308 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

"Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual".

Em razão da autorização governamental exarada em março de 2024, constante do protocolado nº 21.665.331-9, a qual autorizou esta SECID a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para a aquisição de veículos (fls. 04), compreende-se que, em atenção ao art. 291, §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022¹, é viável a instauração e homologação de licitações para formação deste registro de preços por parte da SECID.

¹ Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

§ 1º Ato do governador também poderá autorizar que a instauração e homologação de licitações para formação de registro de preços sejam realizadas por órgão ou entidade não listados neste artigo.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve considerar questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em atenção aos requisitos dispostos no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, passa-se à análise do protocolado:

2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E A MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

O estudo técnico preliminar deve demonstrar a necessidade de contratação e como tal necessidade pode ser suprida. Por essa razão, é o ETP que determina a modalidade de licitação e o regime de execução, bem como as exigências a serem feitas para a qualificação técnica e econômico-financeira.

A respeito da modalidade licitatória escolhida, no ETP é mencionado:

"Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço", com modo de disputa aberto e fechado".

A escolha da modalidade "pregão" está coerente com o disposto no art. 126 e 295 do Decreto Estadual nº 10.086/2022², visto que o objeto de contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Quanto ao critério de julgamento, a escolha do menor preço, está em consonância ao art. 80 do referido decreto³.

² Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento

³ Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Observa-se que os requisitos gerais legais exigidos no art. 15 do Decreto Estadual 10.086/2022 foram supridos, cabendo destacar que, por se tratar de um documento eminentemente técnico, esta manifestação jurídica apenas constata o atendimento formal da exigência legal.

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é definido pelo art. 19 do Decreto Estadual nº 10.086/2022⁴ como o documento elaborado com elementos necessários para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A definição do objeto no Termo de Referência juntado às fls. 215-233 está descrito como:

"O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, bem como as especificações da planilha abaixo"

Da definição apreende-se que o referido objeto trata de futura e eventual aquisição de veículos, através de Sistema Registro de Preços, cujo período de vigência da ata será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com os quantitativos e especificações apresentadas em sequência, atendendo ao previsto na alínea "a" do inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

No que diz respeito à ausência de adequação orçamentária no referido Termo de Referência, por se tratar de licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, pois somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 296, § 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nesse sentido, observa-se que os requisitos gerais legais exigidos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 foram supridos, naquilo que lhe cabe. Contudo, é importante destacar alguns pontos que devem ser ajustados.

Na definição do objeto, para além de indicar o valor total de cada lote, entende-se importante indicar o valor global máximo do SRP, visto que este valor está indicado apenas na minuta do Edital de Licitação.

Por fim, no Termo de Referência é indicado que a metodologia base de preço escolhida para o Sistema de Registro de Preços foi a MÉDIA DE VALORES, com base nos valores dos orçamentos somados e dividido por 3 (três). Contudo, o cálculo da média deve ser com base na soma dos valores, dividido pela quantidade dos orçamentos apresentados. Sendo assim, resta necessário esclarecer como será realizado o cálculo da base de preços para a elaboração do mapa de preços.

2.3 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento de referência serve como limite máximo da contratação, refletindo as condições do mercado, e deve ser estimado com metodologias compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento.

No processo licitatório de Sistema de Registro de Preços, o art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022⁵ estabelece que este deverá ser precedido de ampla

⁵ **Art. 296.** O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, com técnicas idôneas de formação de preço de referência, para além das dispostas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, o art. 296, §5º indica que o responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

Compulsando o protocolado verifica-se que foram realizadas cotações de valores a partir de variadas técnicas que estão de acordo com a previsão legal mencionada acima, e eventuais justificativas foram apresentadas, conforme fls. 142/145.

No Termo de Referência é indicado que a metodologia base de preço para o Sistema de Registro de Preços foi a MÉDIA DE VALORES. Desse modo, a partir de 06 (seis) pesquisas de preço coletadas, o mapa de formação de preços juntado às fls. 142/145 apresentou os valores médios unitários e o valor médio total de cada lote.

Como resultado da somatória dos valores médios totais dos lotes, o preço global máximo indicado para o presente procedimento licitatório foi de **R\$ 117.771.915,32** (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). Entretanto, verifica-se que o mapa de preços não indica o valor global máximo para o procedimento licitatório, estando essa informação mencionada apenas na minuta do edital de licitação.

Ressalta-se, ainda, que o Mapa de Formação de Preços não está assinado pelo servidor responsável pela realização da pesquisa de preços, o que deverá ser realizado em atendimento ao art. 296, §10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Por fim, o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, previsto do §2º do art. 296, está sendo cumprido até o presente momento.

2.4 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos analisa questões ligadas aos riscos da licitação e da contratação que são identificados através de um mapa de riscos⁶. Entre os objetivos do gerenciamento de riscos (art. 186 do Decreto Estadual 10.086/2022) cabe aqui destacar o aumento a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco (inciso IX).

O Estudo Técnico Preliminar menciona às fls. 209 que "caberá ao Município contratante a elaboração e implementação da matriz de risco".

Contudo, ainda a parte técnica compreenda que a matriz de risco⁷ será de competência do contratante, visto que o objeto da contratação trata-se de futura e eventual aquisição de veículos, a elaboração de um Mapa de Riscos⁸ ainda é necessário, visto que o gerenciamento de riscos considera eventos e situações que extrapolam a mera alocação de matriz de riscos do contrato.

O art. 15, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 é claro ao afirmar que "a administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual".

Vale destacar que as hipóteses em que o gerenciamento de riscos pode ser dispensado mediante justificativa estão previstas no §2º do art. 186 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

⁶ Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

⁷ A Lei Federal 14.133/2021 define em seu art. 6º, XXVII matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

⁸ Art. 186, § 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar; II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento; III - após a fase de seleção do fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.



Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Dessa maneira, entende-se necessário que o setor técnico competente elabore um mapa de riscos da licitação, ou justifique a sua não elaboração, caso entenda que se enquadra nas hipóteses previstas no art. 186, §2º do Decreto nº 10.086/2022.

2.5 EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Consta no protocolado uma justificativa sobre as exigências da documentação referente à qualificação econômico-financeira no edital de licitação, para a garantia do cumprimento das obrigações, o que está de acordo com o art. 96, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022

Portanto, o setor técnico estabeleceu índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente para mensurar a capacidade dos participantes em executar o contrato, conforme fls. 171.

2.6 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação que ter por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, o setor técnico informou no Estudo Técnico Preliminar (fls. 203) que não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do Estado justamente por tratar-se de Registro de Preços para contratação pelos Municípios do Estado.

Ainda, a ausência de adequação orçamentária é justificada por se tratar de licitação para registro de preços, não sendo necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 296, § 6º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.7 MINUTA DO EDITAL

Primeiramente, verifica-se que foi adotada a minuta padronizada de Pregão Eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná como modelo para a elaboração a minuta do edital de licitação, bem como seus anexos e a minuta do contrato, contabilizando os seguintes documentos:

- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras (não localizado)
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD

De maneira geral, verifica-se que os comandos descritos acima cumprem com a previsão legal do art. 297 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Dessa forma, a presente manifestação jurídica tratará apenas dos elementos personalizados do certame.

Por se tratar de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual, é preciso observar o disposto no §2º do art. 308 que aduz:

Art. 308. Os órgãos e entidades previstas no caput art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais

aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública estadual.

§ 2º O edital de licitação deverá:

- I - identificar o programa ou projeto atendido;
- II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

Desse modo, verifica-se pertinente mencionar no edital de licitação o programa atendido através do Sistema de Registro de Preços, qual seja o Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (Decreto nº 8284/2017), bem como a menção de que a aquisição futura e eventual dos veículos será para atender a demanda dos municípios paranaenses.

Ainda, cabe mencionar a ausência do Anexo VI.I, mencionada no edital de licitação, que se refere ao endereço de entrega das Prefeituras.

Por fim, nota-se que foram retirados da Minuta do edital de licitação e anexos a menção ao tratamento diferenciado às microempresas e empresa de pequeno porte, visto que, de acordo com o Termo de Referência, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado, o que atende ao previsto no inciso II do Art. 120 do Decreto nº 10.086/2022.⁹

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos apresentados, entende-se necessário tomar as seguintes providências:

⁹ Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- a) Na definição do objeto do Termo de referência, indicar o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços;
- b) Esclarecer como será realizado o cálculo da base de preços para a elaboração do mapa de preços – média de valores;
- c) Indicar o valor máximo global do procedimento licitatório no Mapa de Formação de Preços;
- d) Providenciar a assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços no Mapa de Formação de Preços, em atendimento ao art. 296, §10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- e) Elaboração do mapa de riscos da licitação, ou a justificativa de sua não elaboração, caso entenda que se aplica nas hipóteses previstas no art. 186, §2º do Decreto nº 10.086/2022;
- f) Mencionar o programa a ser atendido através do Sistema de Registro de Preços na Minuta do Edital de Licitação, nos termos do art. 308, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- g) Incluir no protocolado o Anexo VI.I da Minuta do Edital de Licitação, que se refere ao endereço de entrega das Prefeituras.

Encaminhe-se o protocolo à Unidade Técnica de Licitações para adoção das providências indicadas junto aos demais setores competentes. Em seguida, o protocolo deverá retornar a esta Assessoria Técnica Jurídica/SECID para nova análise.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Técnica Jurídica



ePROTOCOLO

083
093

Documento: 001.2025PARECERSRPAQUISICAODEVEICULOSSECID.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX) em 09/01/2025 15:18:00 SECID/A/.

Inserido ao protocolo 22.199.244-0 por: Emily Emanuele Franco Mewes em: 09/01/2025 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO: 22.199.244-0
PARECER: 012/2025 - AJ/SECID
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSUNTO: EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O protocolo versa sobre processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado das Cidades, com o objetivo de contratar futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017.

Visto que as alterações requeridas por esta Assessoria Técnica Jurídica foram devidamente atendidas, opinamos por não haver óbice jurídico à continuidade do protocolado, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelas razões de fato e de direito, nos termos da documentação anexa aos autos, devendo assim o protocolo seguir os demais trâmites legais de praxe.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Técnica Jurídica



ePROTOCOLO

090
095

Documento: **012.2025PARECERSRPAQUISICAODEVEICULOSSECID.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 04/02/2025 10:54 SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Emily Emanuele Franco Mewes** em: 03/02/2025 18:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.br.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO 107/2025

DE: DIRETOR GERAL

PARA: SECID/UTL

INTERESSADO: SECID

ASSUNTO: AUTORIZO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROTOCOLO: 22.199.244-0

- I. Cumpridas as formalidades legais, com base no inciso XII, alínea "b" do artigo 1º da Resolução nº 056/2024/SECID;
- II. **AUTORIZO** o procedimento licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 116/2025-GMS, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, no valor máximo de R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
- III. Encaminhe-se o presente à SECID/UTL para as devidas providências.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades



ePROTOCOLO

092
097

Documento: 10722.199.2440AUTORIZOPROCEDIMENTOLICITATORIOSRP.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX) em 12/02/2025 09:41 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo 22.199.244-0 por: Leticia Maia Bruz em: 12/02/2025 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Coordenadoria Es Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL
Despacho do Coordenador Estadual de
(republicação em razão de retificação e
Promoção nº: 23.441

1. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 11 e 12 da
Lei Complementar nº 13, IX do Decreto Estadual nº 10

Informação nº 011/2025 - ATCE/DEC - DE, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de caráter contínuo para os aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a sede da SECID, Valor total do contrato: R\$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 06700.6702.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa - SECID, Natureza de Despesa 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recurso 500. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2025 até 23/02/2026.

2. A presente ordenação de despesa deve correr por conta da dotação orçamentária 1401.061.8731.8025 - Gestão das Ações da Defesa Civil, rubrica 2190.1706 - Material Destinado à Defesa Civil, Fonte 500, bem como devendo observar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. Designo, com fulcro nos arts. 104 e 113 do Decreto nº 10.548/2022, o Cpl. QOBM Wilson Baroni Witkowski, RG 8.487.516-4 como Gestor, e o 1º Sgt. QOAV Lucivaldo Conde Junior, RG 8.132.744-1, como Fiscal da referida contratação.

4. Publica-se e encaminha-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

19596/2025

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95542/2025
UASG RESPONSÁVEL: 928306

PROTOCOLO: 23.153.088-7

OBJETO: Contratação de Fornecedor para a Atuação Civil para Realização de Manutenção de Inscrição do Voo de Avião (INVA) para 01 (um) piloto pertencente à Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, conforme requisitos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 61, conforme as condições e especificações contidas no Edital de Dispensa e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA ELETRÔNICA: R\$ 1.828,38 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE LANCES:

De 07/03/2025 às 10h

Até 07/03/2025 às 17h

EDITAL/LOCAL/ANEXOS: O edital encontra-se à disposição no portal www.parana.gov.br/compras-pj-br.

INFORMAÇÕES: 1411.3350.2410

E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.gov.br

Curitiba, em 25 de fevereiro de 2025.

Cel. QOPM Marcos Antonio Tardaro,
Chefe da Casa Militar.

19676/2025

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO PRORROGAÇÃO ATA SRP PREG-E Nº 211/2023
PROTOCOLO: 20.290.875-6

OBJETO: Futura e eventual aquisição de HEADSETS - Prorrogação da Ata do PREG-E 211/2023 por mais 12 (doze) meses, para o lote 01.
INTERESSADO: Diversos Órgãos
HOMOLOGADO em 27/02/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DAA

18540/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 11888325

Documento emitido em 26/02/2025 09:43:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11843 | 26/02/2025 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

as Cidades

DE ESTADO DAS CIDADES

125 - PROTOCOLO Nº 23.393.862-3

lo das Cidades - SECID e Uim Capital
Contratação de empresa para serviço de
manutenção preventiva de caráter contínuo para os aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a sede da SECID. Valor total do contrato: R\$ 31.540,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 06700.6702.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa - SECID, Natureza de Despesa 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de Recurso 500. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2025 até 23/02/2026.

VALDOMIRO HRYSAI
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

19563/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
9912600392 - 1439/2023 GMS - PROTOCOLO Nº 23.155.209-0

Partes: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Vigência: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21/03/2025 até 21/03/2026. Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Declina - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

4.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3390.3947 - Serviços de Comunicação em Geral Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 6702.15.122.14.8272. Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO HRYSAI
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

19629/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - GMS
PROTOCOLO Nº 22.199.244-0
UASG: 930318

Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos.

Preço Máximo: R\$ 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a intenção de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

Autorizado pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, Valdomiro Hrysay, em 12 de fevereiro de 2025.

Retirada do Edital: A partir do dia 26 de fevereiro de 2025 no endereço eletrônico: www.admistracao.pr.gov.br/Compras (aba Licitações: Compras Paraná consulte licitações). <https://www.parana.gov.br/compras-pj-br> e www.segsp.pr.gov.br (aba licitações anexos de editais).

Início da Sessão: Dia 14 de março de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no site <https://www.parana.gov.br/compras-pj-br>

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral - Secretaria de Estado das Cidades

19790/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
PROTOCOLO: 23.292.009-2

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3853/2023 - GMS

CONTRATADA: Econômica Engenharia e Obras Ltda.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 0105/2022 - GMS.

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para a reforma e ampliação das instalações do Hospital da Polícia Militar, no município de Curitiba, situado na Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, no Bairro Jardim Botânico, no município de Curitiba, com área de reforma estimada em 12.519,27 m², área a demolir estimada em

DESPACHO 401/2025

PARA: 1) SECID/UTL 2) SECID/CGCE

INTERESSADO: SESP

ASSUNTO: Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico 116/2025–GMS

PROTOCOLO: 22.199.244-0

ADJUDICO e HOMOLOGO, com base na Lei 14.133/21, bem como no Decreto Estadual 10.086/22, o seguinte processo:

MODALIDADE: Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, por menor preço, sob nº 116/2025–GMS, Lote 04

INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos

VENCEDORA DO CERTAME: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR ARREMATADO: R\$ 7.158.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

Encaminhe-se à SECID/UTL para que, cumpridas as formalidades legais, realize a contratação da vencedora do certame;

Publique-se;

Após, encaminhe-se à CGCE (Coordenação Gestão Contratos de Edificações) para as providências cabíveis.

Assinatura e carimbo eletrônico

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades



ePROTOCOLO

095
100

DESPACHO 401/2025.

Documento: 40122.199.2440LOTE04ADJUDICACAOEHOMOLOGACAOaquisicaodeMaquinasAutomoveiseEquipamentosRodoviaros.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Felipe Augusto Amadori Flessak em 23/06/2025 09:11.

Inserido ao protocolo 22.199.244-0 por: Leticia Maia Bruz em: 23/06/2025 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Secretaria das Cidades

EXTRATO 2025/108

SECID em 07/07/2025

ESPECIE: Termo aditivo ao convênio indicado. PARTICIPES: SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVENIO	MUNICIPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
281/2024	NOVA LARANJEIRAS	1º	4.890.040,07	4.229.600,00	660.440,07	04/07/2025

89982/2025

EXTRATO 2025/109

SECID em 07/07/2025

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3336/2019 e Decreto 10.086/2022. ESPECIE: Convênio do ano de 2025. PARTICIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: **Infraestrutura urbana, **Aquisição de equipamentos, ***Terreno, ****Plano Diretor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICIPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
347	Almirante Tamandaré*	04/07/2025	173.929,40	600.000,00	173.929,40	2025001178	24
320	Cruzeiro do Iguaçu**	04/07/2025	475.000,00	451.250,00	23.750,00	2025001197	12
351	Flórida**	04/07/2025	256.326,30	200.000,00	56.326,30	2025001196	24
260	Foz de Iguaçu*	04/07/2025	187.310,89	177.945,34	9.365,55	2025001167	24
373	Japurá*	04/07/2025	1.816.517,90	1.816.517,90	0,00	2025001180	24
315	União da Vitória**	04/07/2025	119.753,33	105.000,00	14.753,33	2025001184	12

89989/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

PROTOCOLO N.º 22.199.244-0

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
OBJETO: Registro de Pregos, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

LOTE 02 – Veículos tipo Sedan

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP - 116/2025 GMS - LOTE 02, a empresa vencedora PINHEIRO'S VEICULOS LTDA., no valor de R\$ 19.407.500,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Felipe Augusto Amadori Flessak

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

89993/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0244/2024 - GMS

PROTOCOLO N.º 23.019.378-9

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de construção da Delegacia Cidades Padrão 1A, situada à Travessa Centenário do Rotary nº 63, esquina com Rua Belo Horizonte, bairro Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 3.306.132,84 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Autorizado pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, Felipe Flessak.

Retirada do Edital: A partir do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras (aba licitações, Compras Paraná-Consulte Licitações) - www.secid.pr.gov.br (aba licitações/anexos de editais) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Abertura da sessão: 15 de agosto de 2025, às 10:00 (dez horas) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Felipe Flessak

Diretor-Geral-Secretaria de Estado das Cidades

90064/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

Dispensa de Licitação nº 60/2025

OBJETO: Doação de Veículo, para o Doutor Ulysses.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Rogério Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em 01/07/2025 – Protocolo nº 23.975.997-1, com fulcro no Art. 76º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

89697/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Aviso de Contratação

SQC 02/2025 (GMS) - Seleção Baseadas Nas Qualificações Do Consultor - GN-2350-15 (BID)

Protocolo: 22.970.374-9

Objeto: Contratação de consultoria especializada para apoio à definição de requisitos técnicos para contratação de ateliê/fábrica de software para o desenvolvimento de sistema integrado de gestão da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Data limite para envio de propostas: 28/07/2025

Horário: 18:00 min

O Convite de Manifestação de Interesse encontra-se no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> - (UASG 925443). SEED/NAS/SL 07/07/2025.

89734/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – SETOR DE IMÓVEIS EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROTOCOLO N.º 23.882.145-2

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0072/2025 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para formalização do termo de permissão de uso da residência existente no CE Nereu Perondi, no município de Ampére.

AUTORIZADO POR: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliato.

CHEFIA NAS/SEED, Delegação de Competência Res. 8.658/2023 – GS/SEED

DATA: 16/06/2025.

89722/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NAS/SBI/LOC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JDLAURANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 6248/2024, de locação de imóvel para atender a demanda do NRE CAMPO MOURÃO. Rua Brasil, nº 1959, Centro, no Município de Campo Mourão – PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em 27/09/2025 e término em 26/09/2027. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. VALOR TOTAL R\$ 1.142.069,04 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil e sessenta e nove reais e quatro centavos) Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por delegação

de competência Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

DATA: 07/07/2025

PROTOCOLO: 22.489.981-5

89881/2025

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	28/08/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	3		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 107.713.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 3 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologo no valor de R\$ 22.720.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido,	160	unid.	R\$ 142.000,0000

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	unid.	R\$ 142.000,0000
---	---	-----	-------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial

do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Felipe Flessak

Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Andressa Cristina Antunes da Silva
Pregoeiro(a) (SECID)

LUCAS
JOVE
OZORIO

Assinado de
forma digital
por LUCAS
JOVE OZORIO
Dados:
2025.08.25
15:47:22 -03'00'



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)



Fornecedor

01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma digital
por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.25 15:47:01
+03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 22.720.000,00	Veículo tipo picape, Cabine Dupla	1º

Documento: **Ata_lote_3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 26/08/2025 09:14.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lucas Jove Ozorio** em 25/08/2025 15:47.

Inserido ao protocolo **24.546.309-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/08/2025 16:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Goiânia - GO, 14 dias do mês de março de 2025.

Ao

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - UASG 930318

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 ÀS 09:30

Item 03

160 unidades

MARCA FIAT

MODELO FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA 2025



ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Veículo tipo Picape, cabine dupla, **MOTORIZAÇÃO:** Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. **CAPACIDADE:** Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros. película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária itens de segurança obrigatórios

exigidos pelo CONTRAN. Películas nos vidros conforme legislação. O veículo será entregue plotado conforme solicitado no item 10.1.17. da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS:** 4 (quatro) portas, ar-condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1.750 rpm
Combustível: Flex
Altura do veículo (mm): 1.589
Capacidade de carga (Kg): 600
Comprimento do veículo (mm): 4.480
Entre-Eixos (mm): 2.737
Largura do veículo (mm): 1.732
Tanque de combustível (litros): 55

- .4 Portas
- .Air bag lateral
- .Airbag duplo (motorista e passageiro)
- .Ajuste do banco do motorista
- .Alarme antifurto
- .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- .Alça de segurança lado passageiro
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoio de braço banco motorista
- .Apoios de cabeça com regulagem de altura
- .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- .Barra de proteção do vidro traseiro
- .Barras longitudinais no teto
- .Central Multimídia com tela de 7
- .Chave com telecomando
- .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- .Comandos de áudio no volante

- .Computador de bordo
- .Console central com porta-objetos e porta-copos
- .Conta-giros
- .Controle eletrônico de estabilidade
- .Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- .Câmera de ré
- .Detalhes externos na cor do veículo
- .Direção elétrica
- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- .Estepe de uso emergencial
- .Faróis em LED
- .Follow me home
- .Freios ABS com EBD
- .Função Sport
- .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- .Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Grade frontal na cor preta
- .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)
- .Indicador de combustível
- .Indicador de temperatura externa
- .Indicador de troca de marcha
- .Limpador e lavador do para-brisas
- .Luz de iluminação da caçamba
- .Luz de leitura
- .Luzes de posição diurnas
- .Moldura dos para-lamas
- .Paddle-shifters
- .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- .Porta USB adicional
- .Porta objetos nas portas
- .Porta-luvas iluminado
- .Protetor de caçamba
- .Protetor de cárter
- .Retrovisores externos elétricos
- .Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
- .Rádio com entrada USB
- .Santoantonio
- .Saída de ar preto brilhante
- .Sensor de estacionamento
- .Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- .Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- .Suspensão elevada
- .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- .Terceira luz de freio
- .Travas elétricas

- .Vidro traseiro térmico
- .Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- .Visor de 3,5' TFT
- .Volante com regulagem de altura
- .Volante em Couro
- .Wireless Charger
- *Ar-condicionado Digital Automático
- *Pneu 16" ATR (Uso Misto)
- *Retrovisor preto brilhante
- *Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- *Faróis de neblina em LED
- *Barras de teto longitudinais Cinza
- *Bancos em couro
- * Garantia de 36 meses;
- * Vidros com película protetora conforme legislação;
- * Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca.

ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	ALÍQUOTA ICMS %
01	160	R\$142.000,00	R\$22.720.000,00	X	X	

Como a PINHEIROS VEICULOS LTDA está realizando uma operação interestadual e que não possui DIFAL a ser recolhido, não houve qualquer utilização do benefício fiscal do Convênio ICMS 26/2003. Dessa forma, a participação da empresa não possui em seus lances o benefício do Convênio ICMS 26/2003 nesta operação. Logo, não está obrigada a indicar o preço onerado e o preço desonerado em sua proposta.

OBS: Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como despesas com primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, enfim, todos os custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como as isenções concedidas por Lei. Informamos ainda que temos total conhecimento do Edital e aceitamos todas as condições contidas neste.

Prazo de validade da proposta: DE ACORDO COM O EDITAL.

Local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.

Prazo de pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL.

Prazo de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.

Garantia: DE ACORDO COM O EDITAL.

A garantia pode ser executada em qualquer uma das concessionárias FIAT, distribuídas por todo o território nacional. Informamos, igualmente, que os locais para assistência

técnica e manutenção dos veículos bem como, as normas de garantia, estão explicitadas nos livretes assistenciais que acompanham os veículos. Tendo sido nossa proposta a vencedora, o pedido oficial e a nota de empenho, deveram ser emitidos em favor da a PINHEIRO VEICULOS LTDA, GOIANIA-GO. Fone: (62) 3523-1961, e-mail licitacao@pinauto.com.br, CNPJ 01.692.763/0001-03 Inscrição Estadual: 10.173.473-5, Inscrição Municipal: 066.344-1, Data de Abertura: 26/11/1985.

Dados Bancários:

Banco Brasil

Ag: 3388-x

C/C: 700087-1

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; AV T-09, Nº 500, Setor Marista, 74150-300 – Goiânia/GO

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma
digital por LUCAS
JOVE OZORIO
Dados: 2025.08.05
10:34:02 -03'00'

LUCAS JOVE OZORIO
licitacao@pinauto.com.br
62 982349999

PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.692.763/0001-03

CNPJ Donatário: 01.619.323/0001-20

Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 1 (uma) balança de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte e 1 (uma) lavadora de alta pressão à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.306.179-2.

Data da Assinatura: 15/08/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115475/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

PROTOCOLO: 24.114.268-0

Termo de Doação de Bens

Doador: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

CNPJ Donatário: 77.816.510/0001-66

Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 2 (duas) balanças de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte, 1 (uma) lavadora de alta pressão e 1 (um) transportador-elevador de pallets à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.114.268-0.

Data da Assinatura: 17/07/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115494/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

PROTOCOLO: 24.181.559-5

Termo de Doação de Bens

Doador: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Donatário: Prefeitura Municipal de Nova Esperança

CNPJ Donatário: 75.730.994/0001-09

Objeto: Transferência Gratuita de Posse através do processo de doação de 1 (uma) balança de piso, 2 (dois) carrinhos de transporte e 1 (uma) lavadora de alta pressão à administração, conforme documentações e autorizações contidas no protocolado nº 24.181.559-5.

Data da Assinatura: 15/08/2025

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
(Resolução nº 30, de 2 de abril de 2025)
Diretora Geral

115498/2025

Protocolo nº 24.320.111-0

ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESAN

Considerando o atendimento da solicitação do município de Cruz Machado, Ofício nº 376/2025 referente a doação de um veículo utilitário VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, chassi: 9BWBK45U7KP033146, Renavam 1180593895, placa BGV2D44, patrimônio 100001868404, justificando-se que o veículo ficará à disposição do município para as atividades desenvolvidas pela Central de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, consubstanciando no Parecer Técnico do Núcleo Regional de União da Vitória (fls. 15, mov. 14) e no que mais consta do processo administrativo nº 24.320.111-0 autorizo a doação do veículo supracitado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 76, inc. II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 610, inc. II, "a", do decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790, de 19 de novembro de 2022, ao Município de Cruz Machado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.339.688/0001-09, com sede na Av. Vitória, SN - Centro, CEP: 84620-000, no Município de Cruz Machado/PR.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO
(RESOLUÇÃO Nº 30, DE 2 DE ABRIL DE 2025)
Diretora Geral

115457/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
EXTRATO ATA SRP PREG-E 116/2025 - GMS - LOTE 03

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de veículos. Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento

municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.
LOTE 03 - Veículos tipo Pick Up, homologado em 19/08/2025
Pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

115096/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATO Nº 4422/2025 - PROTOCOLO Nº 24.091.860-9

Partes: Secretaria de Estado das Cidades - SECID e PRONULSERV SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros. **Valor total do contrato:** R\$ 47.122,32 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 6702.15.122.14.8272 Natureza de despesa: 3390.3701 - Limpeza e Conservação. **Fonte de Recursos:** 500. **Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 10/08/2025 a 09/08/2026, prorrogáveis até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 585 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
114937/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.
PROTOCOLO: 16.548.155-0

DOCUMENTO: Contrato administrativo nº 3476/2025 - GMS

CONTRATADA: MORADI CONSTRUTORA LTDA.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1015/2023 - GMS

OBJETO: Reparos na Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa, sita à Rua Francisco de Oliveira Macedo, nº 246, Centro, Terra Roxa, Paraná.

PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

RECURSO: Empenho nº 2025NE051932, Dotação Orçamentária 3901.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública (SESP), elemento de despesa 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fonte 700.000107, Convênio nº 4500067619 - ITAIPU Binacional, datado de 02/06/2025.

DATA: 28/08/2025

ELISANGELA MACHADO VARGAS
Diretora de Edificações Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 16.548.155-0

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica autorizada a empresa **MORADI CONSTRUTORA LTDA.**, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 3476/2025 - GMS, cujo objeto é "Reparos na Delegacia de Polícia Civil de Terra Roxa, sita à Rua Francisco de Oliveira Macedo, nº 246, Centro, Terra Roxa, Paraná", a partir de 01 de setembro de 2025, ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Leandro Salomão Piana, CREA PR-70.313/D.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.
ELISANGELAS MACHADO VARGAS
Diretora de Edificações Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

115223/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 126/2025 - SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativa/Vantagens de

Preços (fls. 11), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 34-37) no Termo de Dispensa (fls. 22-26), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa **FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME CNPJ: 44.923.685/0001-13**, para aquisição de geladeira, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 28-32), a presente despesa no valor total de **R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)**, conforme protocolo 24.495.457-0.

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 38-46, conforme Decreto nº 10086/2022.

III. CONDIÇÃO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 28 de agosto de 2025.

FELIPE FLESSAK
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
115374/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

A aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes, faz-se necessária para atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

O veículo será utilizado no apoio às atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas rurais e urbanas, transporte de equipes técnicas, vistorias em campo, acompanhamento de obras e serviços ambientais, bem como no suporte a ações de preservação, recuperação e educação ambiental.

A aquisição visa garantir maior agilidade, eficiência e segurança no deslocamento das equipes, especialmente em locais de difícil acesso, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas ambientais no município e para a adequada execução das atribuições do Departamento de Meio Ambiente.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo os veículos destinados ao apoio das atividades técnicas, administrativas e de campo desenvolvidas no âmbito da gestão ambiental do Município.

III - Levantamento de mercado:

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança ao deslocamento de pacientes, bem como servidores do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Assim sendo, entendemos que o veículo que melhor atende à demanda do Departamento Municipal de Meio Ambiente e que possui as características que atendem as necessidades de transportes de carga e passageiros na vasta extensão do município e fora dele, é o veículo tipo Pickup pequena, cabine dupla com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares.

ORÇ01-FIPAL 77.396.810/0008-00: 143.990,00

ORÇ02-BEVEL 77.404.465/0001-32: 146.980,00

ORÇ03- CONTRATO PREF PRUDENTOPOLIS: 142.000,00

**IV - Descrição da solução:**

Aquisição de 02(um) veículo, utilitário tipo Pickup pequena, cabine dupla, para integração à frota oficial do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os recursos são provenientes do termo de Convenio 1907/2025 do Governo do Estado do Paraná e dispor de recursos destinados, exclusivamente, à compra, de veículos utilitários.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km, rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN	01	Un	R\$ 144.323,34	RS 142.000,00
				TOTAL	RS 142.000,00

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 142.000,00**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de marcas distintas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<i>Aquisição de veículo para o Departamento</i>	R\$ 150.000,00 (Convênio e recursos próprios)	Equipamento e material permanente	Janeiro à Dezembro/2026
---	---	-----------------------------------	-------------------------

Disponível em: https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2026.html

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A aquisição de veículo novo 0 km possui vantagem a disponibilidade do veículo em tempo integral e o menor custo anual, uma vez que os veículos novos contam em média, no mínimo, com 12 (doze) meses de garantia, de forma que o custo de manutenção do veículo nos demais anos é significativamente menor, não comprometendo despesas de custeio.

A necessidade de veículo utilitário tipo Pick-up pequena, cabine dupla, se dá em razão da demanda existente no Departamento Municipal de Meio ambiente.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na padronização das características da frota do Município.



XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a aquisição em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações Anual deste departamento.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de Março de 2026.

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente

Klaywer Telles Bueno
Fiscal do Processo Licitatório

Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

121

ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

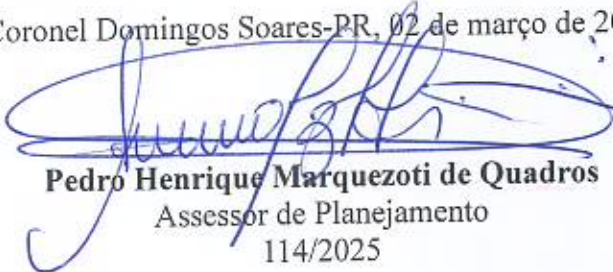
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2026



Pedro Henrique Marquezoti de Quadros
Assessor de Planejamento
114/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2026

Klaywer Telles Bueno
Diretor do Departamento de Frotas
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2026

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno
Gestor do futuro Contrato
Diretor Departamento Meio Ambiente



BEVEL BELTRÃO VEÍCULO LTDA

Fco. Beltrão Pr, dia 27/02/2026.

AO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026

Valor Total **R\$ 146.980,00**



Itens de Série

- Barras longitudinais no teto
- Central Multimídia com tela de 7
- Faróis em LED
- Porta USB adicional
- Retrovisor preto brilhante
- Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Tapetes
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alça de segurança lado passageiro
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista

- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe de uso emergencial
- Faróis de neblina
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de temperatura externa
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Rádio com entrada USB
- Retrovisores externos elétricos
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- TC+ (Traction Control Plus)
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Vidros Elétricos Traseiros
- Visor de 3,5" TFT
- Volante com regulagem de altura
- 4 Portas

PREVISÃO DE ENTREGA: 30 a 90 dias

SE HOUVER AUMENTO, SERÁ REPASSADO AO CLIENTE

Lucas H. Franzen (46) 99935-2549

E-mail: vendas@fiatbevel.com.br

BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2026

À MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
 CNPJ: 01.614.415/0001-18

STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT - 2026
 COR: BRANCA BANCHISA



VALOR: R\$ 143.990,00

DADOS TÉCNICOS:

Cilindrada total (cc) : 1.332
 Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
 Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
 Altura do veículo (mm) : 1.589
 Capacidade da caçamba (litros) : 844
 Capacidade de carga (Kg) : 600
 Comprimento do veículo (mm) : 4.480
 Entre-Eixos (mm) : 2.737
 Largura do veículo (mm) : 1.732
 Tanque de combustível (litros) : 55
 Combustível: ETANOL/GASOLINA

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2026

ITENS DE SERIE:

*Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
 *Função Sport
 *Retrovisor preto brilhante
 *Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
 *Wireless Charger
 .Air bag lateral
 .Airbag duplo (motorista e passageiro)
 .Ajuste do banco do motorista
 .Alarme antifurto
 .Alça de segurança lado passageiro
 .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
 .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
 .Apolo-pé para o motorista
 .Apoios de cabeça com regulagem de altura
 .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
 .Ar-condicionado
 .Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
 .Barra de proteção do vidro traseiro
 .Barras longitudinais no teto
 .Capota marítima
 .Central Multimídia com tela de 7"
 .Chave com telecomando
 .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
 .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
 .Comandos de áudio no volante
 .Computador de bordo
 .Console central com porta-objetos e portacopos
 .Conta-giros
 .Controle eletrônico de estabilidade
 .Detalhes externos na cor do veículo
 .Direção elétrica
 .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
 .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
 .Espele de uso emergencial
 .Faróis de neblina
 .Faróis em LED
 .Follow me home
 .Freios ABS com EBD
 .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 .Ganchos para amarração de carga na caçamba
 .Grade frontal na cor preta
 .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
 .Odômetro digital (total e parcial)
 .Indicador de combustível
 .Indicador de temperatura externa
 .Indicador de troca de marcha
 .Limpador e lavador do para-brisas
 .Luz de iluminação da caçamba
 .Luz de leitura
 .Luzes de posição diurnas
 .Moldura dos para-lamas
 .Motor 1.3 Firefly 109 cv
 .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
 .Porta objetos nas portas
 .Porta USB adicional
 .Porta-luvas iluminado
 .Predisposição para Rádio
 .Protetor de caçamba
 .Protetor de cárter
 .Rádio com entrada USB
 .Retrovisores externos elétricos
 .Santoantonio
 .Sensor de estacionamento
 .Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
 .Sistema de alívio de peso na tampa da caçamba
 .Suspensão elevada
 .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
 .Tapetes
 .Terceira luz de freio
 .Travas elétricas
 .Vidro traseiro térmico
 .Vidros elétricos dianteiros e traseiros
 .Visor de 3,5" TFT
 .Volante com regulagem de altura
 4 Portas



Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2026

OBS.: * Proposta válida 60 dias;
 * Garantia de 12 meses ou 100.000km, o que ocorrer primeiro;
 * Prazo de entrega conforme disponibilidade do fabricante.

João Henrique Vignaga
 Consultor de Vendas | Frotista | Ducato | Governo

Telefone: (46) 2101 7700 | (46) 99983-0159 | (46) 99102-9225
 E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br
 Site: www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00

FIPAL DISTRIBUIDORA DE
 VEÍCULOS LTDA

AV. TUPI, 3866 - CENTRO

CEP 85505-143

PATO BRANCO

PR





MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025

CONTRATANTE: O Município de **PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 801**, inscrito no CNPJ nº **77.003.424/0001-34**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**, inscrito(s) no CPF sob nº **411.324.249-68**, portador da carteira de identidade nº **1.462.650-6/Pr**

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **LUCAS JOVE OZORIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.741.981-78**, portador da carteira de identidade nº **1.462.650-6/Pr**, residente e domiciliado no(a) **Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO**, e-mail **thaynara.alves@pinauto.com.br** e telefone **(62) 9609-0725**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº **116/ Lote nº 3**, (protocolo nº **22.199.244**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de um veículo, sendo : Lote 2 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **116/ Lote nº 3**, objeto do processo administrativo nº **22.199.244**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

1

*Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone 42 3080-1700
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br*



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2 O valor total do Contrato é de **RS 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária 00000 e 01038, rubrica de despesa 14.003.15.451.2100.2105.4.4.90.52.00.00, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis**

2

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone 42 3080-1700
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$101.873,26; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$40.126,74

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone 42 3080-1700
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeira Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE

5

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone 42 3080-1700
 Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

6

Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000, fone 42 3080-1700
 Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Prudentópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prudentópolis, 24 de outubro de 2025

Assinado digitalmente
ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

A assinatura digital é válida e autêntica em conformidade com o Art. 4º do Decreto 316/2023. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28>, com o código:



LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma digital
por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.10.27 10:10:32
-03'00'

Adelmo Luiz Klosowski

Lucas Jove Ozorio

Município de **Prudentópolis**

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: **Glauco dos Santos Capetini**

2 – Nome: **Mateus Zaroski Matias**

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14314/2025 - CONTRATOS ADESAO VEICULOS.pdf
Data: 27/10/2025 13:25:38

Assinatura avançada realizada por: MATEUS ZAROSKI MATIAS em 27/10/2025 14:10:21.

Assinatura avançada realizada por: GLAUCO DOS SANTOS CAPETINI em 27/10/2025 17:01:42.

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS



Documento assinado nos termos do Artº 4 do Decreto 316/2023
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/28](https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28) com
o código ee22c7cb-dccc-4d3d-bb57-f8a8433fdbd4

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

CNPJ nº 01.692.763/0001-03

NIRE 52200484802

52ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Síntese:

- A: Alteração de endereço da filial 08;**
- B: Alteração do objeto social da filial 08;**
- C: Alteração do nome fantasia da filial 08;**
- D:Consolidação.**

GRAFENO MOBILIDADES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.126.016/0001-34, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Goiás, sob o NIRE nº 52205890361 com sede na Avenida Mutirão, nº 2651, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-340, neste ato representada por seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação absoluta de bens, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220.

Única sócia da sociedade empresária limitada, denominada **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Goiás sob nº 52200484802, com sede e foro jurídico a Av. T-9, nº 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-300, resolve de comum acordo, introduzir, nos atos constitutivos da sociedade, as seguintes alterações:

A: Alteração de objeto social da filial 08:

1. A sócia, resolve neste ato, alterar o objeto social da filial 08 inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0016-90 sob o nire nº 52900711984 que passa a ser: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificante.

B: Alteração de endereço da filial 08:

2. A sócia, resolve neste ato, alterar o endereço da filial 08 inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0016-90 sob o nire nº 52900711984, que passa a ser na Avenida Mutirão, nº 2651, Quadra J-17, Lote 02, Sala 03, Setor Marista, Goiânia – GO.

C: Alteração do nome fantasia da filial 08;

3. A sócia, resolve neste ato, alterar o nome fantasia da filial 08 inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0016-90 sob o nire nº 52900711984 para “**PINAUTO ATACADO**”.

D: Consolidação:

4. Por fim, tendo em vista a alteração contratual ocorrida, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, a sócia decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
CNPJ nº 01.692.763/0001-03
NIRE nº 52200484802
CONSOLIDAÇÃO

GRAFENO MOBILIDADES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.126.016/0001-34, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Goiás, sob o NIRE nº 52205890361 com sede na Avenida Mutirão, nº 2651, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-340, neste ato representada por seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação absoluta de bens, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220.

CAPÍTULO I-, DENOMINACAO, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL E DURACAO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA** tem como nome de fantasia **PINAUTO** uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos das disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem sede na Avenida T-09, nº 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-300.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objetivo da sociedade e o comercio de veículos e automóveis novos e usados, peças, equipamentos, acessórios, pneumáticos e câmara de ar, bem como óleos e lubrificantes, revenda de veículos e peças importadas, prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, serviços de borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios para Veiculos automotores, locação de veículos referenciados em automóveis, motos e caminhões, locação de aeronaves, intermediações de negócios, financiamentos e de despachante junto ao departamento de transito, podendo também fazer investimentos e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01: com sede na Avenida Brasília, nº 36, Setor Leste, na Cidade de Porangatu estado de Goiás, CEP: 76.550-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52900504458 e CNPJ nº 01.692.763/0006-18, e tem como objetivo da sociedade o comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de lubrificantes, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Podendo também fazer investimentos participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

FILIAL 02: com sede na Rua Adelino Fernandes Esquina com Rua 04 de Julho, nº 11, Setor Centro, Cidade de Uruaçu estado de Goiás, CEP: 76.400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900504466 e CNPJ nº 01.692.763/0007-07, e tem como objetivo da sociedade o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviços de alinhamento e balanceamento de Veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de lubrificantes, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Podendo também fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

FILIAL 03: com sede na Rodovia GO-060 com a Avenida Santa Rita de Cassia, nº 2.500, Setor São Jose, em São Luis de Montes Belos estado de Goiás, CEP: 76.100-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900507082 e CNPJ nº 01.692.763/0008-80, e tem como objetivo da sociedade comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para Veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de lubrificantes, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Podendo também fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

FILIAL 04: com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 474, lote 54-54B, Setor Centro, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP: 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 52900524211 e CNPJ nº 01.692.763/0010-02, e tem como o objetivo da sociedade comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas utilitários usados, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de lubrificantes, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte, sem condutor, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Podendo também fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

FILIAL 05: com sede Avenida T-9, nº 550, Quadra 78, Lote. 14/15, Goiânia -GO, CEP: 74215-020, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o N 52900534578 em 23/04/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0011-85 tem como objetivo o comércio de veículos e automóveis novos e usados, equipamentos e acessórios.

FILIAL 06: com sede na Avenida T-15, nº 59, Quadra A, Lote 22, Salas 51 e 59, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, CEP:74.230-010, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900537691 e no CNPJ nº 01.692.763/0012-66, tem como objetivo: Depósito fechado e o atendimento de cliente no que se refere a entrega dos produtos das vendas efetuadas pela matriz sob o CNPJ nº 01.692.763/0001-03 e inscrição Estadual 10.173.473-5 conforme autorização de prolongamento do estabelecimento fixo os quais sejam: Veículos e automóveis novos e usados, peças, equipamentos, acessórios, bem como exclusivamente e tão somente os produtos próprio do estoque, a revisão mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, e instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

FILIAL 07:com sede na Rua T-52, nº 38, Quadra 72, Lote 13E, Setor Bueno, CEP: 74.215-220 Goiânia Estado de Goiás registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900711984 com CNPJ nº 01.692.763/0015-09, e tem como objetivo social o serviço de Lanternagem ,funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica, serviços de alinhamento ,balanceamento e borracharia, serviço de lavagem, lubrificação e polimento ,instalação, manutenção e reparação de acessório para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

FILIAL 08: com sede na Avenida Mutirão, nº 2651, Quadra J-17, Lote 02, Sala 03, Setor Marista, Goiânia – GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52900711984 sob o CNPJ nº 01.692.763/0016-90, tendo como nome fantasia “**PINAUTO ATACADO**”. e tem como objetivo social Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificante.

CLÁUSULA QUINTA - E indeterminado o prazo de duração da sociedade, com todas as disposições do presente instrumento subordinadas a legislação em vigor, tendo as suas atividades iniciadas em 26 de novembro de 1985.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, E DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA O capital social e R\$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma:

SÓCIA	N. QUOTAS	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
GRAFENO MOBILIDADES LTDA	22.407.918	1,00	R\$ 22.407.918,75
TOTAL	22.407.918	1,00	R\$ 22.407.918,75

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento de sócios detentores de mais da metade do capital social, cabendo em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Parágrafo Primeiro - Tratando-se de alienação ou cessão a terceiros, não descendentes do alienante ou cedente, a título gratuito, o direito de preferência assegurando aos demais socio será exercido pelo valor patrimonial contábil das quotas constante do último balanço anual aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir assuas quotas da sociedade, a preferência, então, será exercida pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - O mesmo direito de prioridade estabelecido acima se aplica na transferência dos direitos de preferência para subscrição de quotas em aumento de capital.

Parágrafo Quarto - A preferência referida nos parágrafos anteriores será manifestada por escrito em 30 (trinta) dias da data de ciência da oferta.

Parágrafo Quinto - E facultado ao socio ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja seu descendente ou socio nesta sociedade, independentemente de audiência dos outros sócios.

Parágrafo Sexto - O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócia, por um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da averbação de alteração contratual. Art. 15 - A cessão ou transferência de quotas, apenas surtira efeitos quanto aos sócios ou a sociedade após averbação da correspondente modificação do Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único – A sócia responde pelo total do Capital Social subscrito enquanto não totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que já integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressaltando seu direito de regresso contra os demais sócios.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRACAO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA Os negócios sociais serão geridos pela administrador não sócio **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação absoluta de bens, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F.005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17,Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220; ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo Único - A sociedade pode nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso, com prazo indeterminado, especificando os atos ou operações que poderá praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - O uso da firma social compete a sócia gerente que somente a poderá usar para fins estritamente do interesse social, sendo vedado o seu emprego em qualquer operação de favor, como avais, endossos, fianças etc, as quais, se realizadas, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

Parágrafo Único - Responde pessoalmente por obrigações resultantes de atos cometidos com excesso mandato o administrador que assim proceder.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por consenso de sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O exercício social coincidirá com o ano Civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete ao administrador elaborar inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

Parágrafo Único - A sócia poderá proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado os lucros, estes poderão ser distribuídos ao sócio na razão da proporção década um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pela sócia propor das respectivas quotas.

Parágrafo Primeiro - Os lucros podem não ser, necessariamente, distribuídos, desde que os sócios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

Parágrafo Segundo - As perdas não necessitam ser suportadas pela sócia no final do exercício, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

CAPÍTULO V- DA RETIRADA DE SOCIOS E DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- No caso de socio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, na modalidade que se estabelece para os casos de sucessão ou interdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Na hipótese de falecimento ou interdição de socio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com valor de mercado.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros ou sucessores do de cujus, ou interdito deverão manifestar, até 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, sua disposição de integrar a sociedade.

Parágrafo Segundo - Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros ou sucessores do de cujus ou interdito assumiram, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito.

Parágrafo Terceiro - Em não havendo interesse de integrar a sociedade, receberam todos seus haveres apurados até o balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua manifestação, acrescidas de correção monetária com base em índices oficiais de preços e de juros a taxa de mercado, ao ano, ambos calculados a partir da data do balanço especial.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,(art. 1.011, § 1, CC/2002).fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela sócia, com observância da Lei n- 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E porque assim ajustaram, mandaram lavrar este instrumento particular, que lido e achado conforme, o assinam em via única.

Goiânia/GO, 03 de dezembro de 2025.

GRAFENO MOBILIDADES LTDA

Sócia representada por:
BRENOFIGUEIREDO PINHEIRO

BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00527363189	BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2025 14:08 SOB N° 20253096499.
PROTOCOLO: 253096499 DE 10/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519571283. CNPJ DA SEDE: 01692763000103.
NIRE: 52200484802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2025.
PINHEIRO S VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.692.763/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1985
NOME EMPRESARIAL PINHEIRO S VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINAUTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T-09	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QD. J-17 LT-02
CEP 74.150-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTB3@PINAUTO.COM.BR		TELEFONE (62) 3523-1993/ (62) 9994-2123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 11:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:43 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: 383D.394E.C8A4.70CC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.343.773-1

Prazo de Validade: até 04/05/2026 ✓

CNPJ: 01.692.763/0001-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

150

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 61259065

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ
01.692.763/0001-03

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.997.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 MARCO DE 2026

HORA: 15:42:56:0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.692.763/0001-03
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Endereço: AV T 9 500 QD. J-17 LT-0 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026 ✓

Certificação Número: 2026022407040108049627

Informação obtida em 11/03/2026 15:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.692.763/0001-03

Certidão nº: 71484348/2025

Expedição: 24/11/2025, às 11:47:06

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 01.692.763/0001-03
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/01/2026).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias ✓

Valor da certidão..... R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária..... R\$19,17
Total..... R\$ 76,71
Data Receita..... 20/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 901875555



40000269018755555248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/01/2026 às 10:01:37
Para validar este documento informe o código 4000 0269 0187 5555 5248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15/

PARECER CONTABIL 59/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, 5 lugares.**

Especificação de Dotações:

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0010.2088 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Conta de despesa – 7905 – fonte de recurso 0000

Conta de despesa – 7906 – fonte de recurso 1217

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

Parecer de Licitação 34/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up pequena através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE, com a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up pequena através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE, com a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03. Limitado ao teto máximo de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Meio Ambiente.

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Meio Ambiente, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes, com a empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up pequena através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE, com a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.692.763/0001-03

PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km, rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do	FIAT	STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA	UN	1,00	142.000,00	142.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

	pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros. EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN						
TOTAL							142.000,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	383D.394E.C8A4.70CC	20/02/2026	19/08/2026
Receita Estadual	13437731	04/02/2026	04/05/2026
Receita Municipal	61259065	11/03/2026	11/05/2026
Debitos Trabalhistas	71484348/2025	24/11/2025	23/05/2026
FGTS	2026022407040108049627	11/03/2026	25/03/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Fornecedor:

- assinar este contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação
- Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente contrato
- Manter as condições de habitação
- Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência do presente contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações
- registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal
- providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

O prazo estabelecido (30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal) ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão do Edital.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR, CNPJ 01.614.415/0001-18 constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) 1 - (6/100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

TX Percentual da taxa anual = 6%

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Klaywe Telles Bueno.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

160

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 13/03/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Meio Ambiente, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7905	13.001.18.541.0010.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7906	13.001.18.541.0010.2088	1217	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 13/03/2026.

Daniel Falquemback de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade n.º ____/2026 e o Pregão Eletrônico 116/2025 SECID, que originaram o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up pequena através da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 116/2025 SECID- e-Protocolo 22.199.244-0 PARANACIDADE, com a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Pregão Eletrônico 116/2025;
- O Edital de Inexigibilidade 14/2026;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 116/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.199.2440, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11927, de 08/07/2025 e conforme ato de autorização nas fls. 05 deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto com o tanque de combustível cheio, no



endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA– RO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA- A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7905	13.001.18.541.0010.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	7906	13.001.18.541.0010.2088	1217	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido,



de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM – Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a



sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



170

PARECER JURIDICO nº 030/2026

Processo de inexigibilidade 14/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 116/2025, emitida pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lote 3, e-protocolo 24.644.501-0.

Objeto: Aquisição de um veículo de passageiros novo.

Estimativa de gastos: total de R\$ 142.000,00, importando em R\$ 115.000,00 de aporte do Estado e R\$ 27.000,00 de contrapartida do Município.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 34/2026, no qual **se busca adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 116/2025, produzido pelo Estado do Paraná**, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem total de R\$ 142.000,00, para aquisição de um veículo novo de passageiros.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. Termo de aceite de aquisição de bem móvel, firmado pela Prefeita de Coronel Domingos Soares em 07/01/2026 perante a Secretaria de Estado das Cidades-CECID
- b. Termo de aceite de fornecimento emitido em favor desta municipalidade por PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01692763/0001-03, firmado em 02/02/2026 por Pollyana Gomes Ferraz;
- c. Termo de convênio nº 1907/2025-SECID, firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná;
- d. Edital do pregão 116/2025 e seus anexos, emitido pelo Estado do Paraná, através da SECID;
- e. Manifestação jurídica 001/2025 e 012/2025-AJ/SECID, alusivo ao pregão do Estado;
- f. Proposta de preços expedida por PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01692763/0001-0, pertinente ao veículo do lote/item 3 do pregão 116/2025;
- g. Estudo Técnico Preliminar, formalizado em 01 de março de 2026 e firmado pela direção do Departamento Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade;
- h. Termo de Compromisso de Gestor de contrato firmado pela direção do Departamento Municipal de Meio Ambiente desta municipalidade Rodrigo Gheno, em 02/03/2026;
- i. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Klaywer T. Bueno, em 02/03/2026;
- j. Termo de Homologação do RP, datado em 08/07/2025, Diário Oficial do Estado;
- k. Ata de registro de preços firmada por PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01692763/0001-03 em 25/08/2025, e respectiva publicação;
- l. Termo de compromisso de pesquisa de preços firmado em 02/03/2026 por Pedro Quadros, acompanhado de cotações;
- m. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ, negativas de débitos federal, estadual, municipal, de FGTS de PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01692763/0001-03;
- n. Parecer Contábil firmado em 11/03/2026 pelo contador de Coronel Domingos Soares, Daniel F. de Lima, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- o. Ato de determinação de construção de processo para adesão á ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 11/03/2026;
- p. Termo de formalização de processo construído em 13/03/2026 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares, Fernanda R. da Rosa;



Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



172

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta PGM.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta “fórmula” não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



173

competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



174

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (**destacamos**)

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo Estado do Paraná.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador, a Secretaria de Estado das Cidades-CECID, tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, levando em conta que a estimativa de quantitativos inserida no Pregão 116/2025.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analizando-se os presentes autos, se localiza manifestação de agente pesquisador de preços, acompanhado de cotações apuradas por este, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, cujos documentos servem a demonstrar que esses preços estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



175

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do Estado do Paraná importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 116/2025, por aquele realizado, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



176

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I–Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II–Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III–Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Alertamos, também, para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Por fim, há que se observar no fluxo do processo local de inexigibilidade os conteúdos pertinentes a regularidade fiscal do futuro contratado bem a eventual existência de restrições de contratar para com a administração pública, em especial junto ao TCU e TCE-PR. Além do mais não identificamos nos Autos a presença de elementos os quais são salutares para a futura boa execução do objeto que pautaremos em sede conclusiva a seguir.

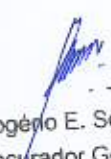
Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, considerando os dispositivos apontados neste parecer, observadas também as seguintes ponderações/ressalvas:

- Recomenda-se, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e existência de sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de março de 2026.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

177

PROCESSO N.º 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.

Fornecedor/Executor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.692.763/0001-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 16/03/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Torrão-Feira, 17 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 2371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 34/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.

Fornecedor/Executor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.692.763/0001-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 16/03/2026

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C0262301

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CONTRATANTE: O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. ARAUCÁRIA, 3120**, inscrito no CNPJ nº **01.614.415/0001-18**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, inscrito(s) no CPF sob nº **396.207.199-72**, portador da carteira de identidade nº **1445025-4**

CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por **LUCAS JOSE OZORIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.741.981-78**, portador da carteira de identidade nº ., residente e domiciliado no(a) **RUA T-30, 2230 - CEP: 74150300 - BAIRRO: SETOR BUENO, Goiânia/GO**, e-mail **licitacao@pinauto.com.br** e telefone **62 3523-1961**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº **116/ Lote nº 3**, (protocolo nº) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **116/ Lote nº 3**, objeto do processo administrativo nº , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ **142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **13.001.18.541.0010.2088.7905/7906**, rubrica de despesa **7905/7906**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R\$115.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R\$27.000,00**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeira Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).

15.4 O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de **Palmas** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares, 17 de março 2026

Maio Antônio de A. Almeida
Município de **Coronel Domingo**
Soares

CONTRATANTE

LUCAS JOVE Assinado de forma
digital por LUCAS JOVE
OZORIO:0467 OZORIO:04674198178
4198178 Dados: 2026.03.24
09:21:20 -03'00'

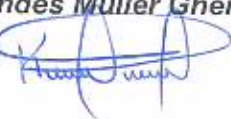
PINHEIRO S VEICULOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: **Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno**

2 – Nome: **Klaywer Telles Bueno**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 – Data 18/03/2026**

Ref. Processo inexigibilidade 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PINHEIRO S. VEÍCULOS LTDA, Sediada na AV T 9 500 QD , J-17 LT-0 - CEP 74150300 - BAIRRO: SETOR MARISTA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03.

OBJETO(S): Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7905	13.091.18.541.0010.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7906	13.091.18.541.0010.2088	1212	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

C=344.2500

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR.
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026 - PROCESSO Nº 021/2026.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos materiais (lixo) recicláveis no perímetro urbano do Município de Congonhinhas/PR.

Encaminhamento: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do dia 10/04/2026, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.portalcz2.com.br/licitacoes/licitacoes-congonhinhas e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através dos telefones (43) 3142-2249 e (43) 3142-4459, Ramal 205 Licitação, Ramal 207 Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e-mail: spm@congonhinhas.pr.gov.br no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de março de 2026.

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 010/2025.

35613/2026

Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com sede à Avenida Araucária, 3120, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maria Antonieta de Araújo Almeida, portadora do CPF/MF nº 396.207.199-72, e

CONTRATADA: PINHEIRO S. VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 01.692.763/0001-02

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo militar tipo pickup pequena, cabine dupla, com caçamba, 4 portas, capacidade mínima para 5 lugares, contendo todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais especificações técnicas pertinentes.

VALOR: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)

PRazo de EXECUÇÃO: 12 meses

PRazo de VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Coronel Domingos Soares, 17 de março de 2026.

36341/2026

Cruz Machado

CONTRATO SOB Nº 033/2026

PROCESSO Nº 144/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório auto propelido, última série, novo, zero hora, ano/modelo 2025/2025, para atendimento das demandas de serviços diversos do Departamento Municipal de Obra desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e novecentos reais)

PRazo de CONTRATAÇÃO: Do dia 23 de março de 2026 à 23 de março de 2027

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ MACHADO

CONTRATADA

MPM COMERCIO DE

MAQUINAS,

PECAS,

E SERVICOS

LTDA

36008/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor Carlos Nowak, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2025, Processo de Compra nº 144/2025, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório auto propelido, última série, novo, zero hora, ano/modelo 2025/2025, para atendimento das demandas de serviços diversos do Departamento Municipal de Obra desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Valor Total da Homologação R\$ 458.900,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 23 de março de 2025

CARLOS NOWAK

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

36006/2026

Douradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Douradina/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Infraestrutura Urbana (lazer)	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina/PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Douradina/PR, 24 de março de 2026.

Oberdan José de Oliveira

Prefeito Municipal

36408/2026

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para atividade de creche de educação infantil de pequeno porte, a ser implantada no imóvel localizado na Rua Bruno Botassini, nº125 – Bairro: Gleba Patrimônio Doutor Camargo, matrícula nº 14.444, no Município de Doutor Camargo/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

36130/2026

DESPACHO N.º 148/2026 – SECID/DG

Curitiba, na data de assinatura

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.

e-Protocolo: 25.518.339-7

Trata-se o presente de solicitação de atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços n.º 116/2025, formulado pela empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA., conforme Ofício n.º 51/2026 (fls. 12 e 13).

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2 do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 15 a 18) e o Parecer Jurídico n.º 069/2026 – AJ/SECID (fls. 46 a 49);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços n.º 116/2025, especificamente quanto ao Lote 3 – Veículo tipo Picape, considerando o valor atualizado de **R\$ 147.410,20 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SECID

Documento: **14825.518.3397ATUALIZACAOARP116_25Lote3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 17/03/2026 11:32 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **25.518.339-7** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 16/03/2026 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.br.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **32396/2026**Título **DESPACHO N.º 148_2026 - SECID_DG - Atualização de valores da Ata de Registro de Preços**Órgão **SECID - Secretaria de Estado das Cidades**Depositário **Leticia Maia Bruz**E-mail **leticia.maia@secid.pr.gov.br**Enviada em **17/03/2026 13:30****Diário Oficial Executivo****Secretaria das Cidades**◆ **Despacho-EX (Gratuita)****DESPACHO N.º 148_2026 - SECID_DG - Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.rtf**
41.13 KB

Data de publicação

**18/03/2026** Quarta-feira**Gratuita****Aprovada****17/03/26**
13:34**Nº da Edição do Diário:**
12108[Histórico](#)

IMAGEM REALIZADA